CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 34/2019

Fica incluído ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 34/2019 o §6º, com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** (...)*

§6º A função de membro da JARI, considerada de interesse público relevante, não será remunerada."

O artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 3.535, de 26 de dezembro de 2001, 3.613, de 12 de novembro de 2002 e suas respectivas alterações.*

Garça, 29 de agosto de 2019

PEDRO SANTOS
VEREADOR

Câmara Municipal de Garça - SP - Garça - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

001440	Autenticação: 12019/08/29001440
Número / Ano	001440/2019
Data / Horário	29/08/2019 - 16:47:07
Ementa	Emenda ao Projeto de Lei nº 34/2019
Autor	PEDRO SANTOS
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Emenda
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	antonio.pereira

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Através desta Emenda proponho que os membros da JARI deixem de receber a gratificação instituída pela Lei Municipal nº 3.613, de 12 de novembro de 2002, trazendo economicidade aos cofres municipais.

Garça, 29 de agosto de 2019

PEDRO SANTOS

VEREADOR